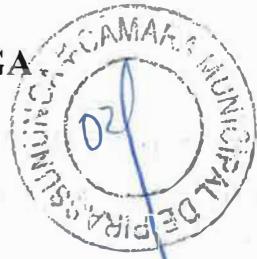




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº08 / 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2019.

*- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal*

Sem parecer do Advogado em razão de
tramitação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 19 / 02/ 2019


Presidente

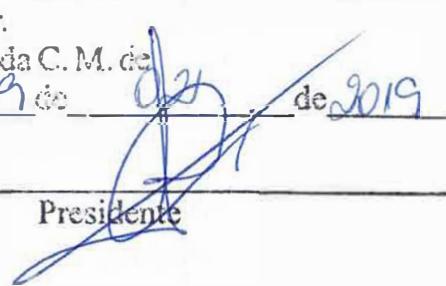
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 02 de 2019

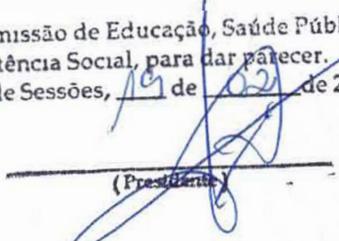

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 02 de 2019


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 19 de 02 de 2019


(Presidente)

Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 02 de 2019


Presidente

Aprovada em 2^a discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 02 de 2019


Presidente



P REFEITUR AMUN IC IP ADE P IR ASSUN GA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

O presente projeto tem por objetivo propiciar condições à Entidade para prestar serviços ambulatoriais a indivíduos portadores de deficiência mental leve, moderada, grave, severa e profunda e autismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a promoção da saúde e possibilitando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Em cumprimento ao que prevê a presente proposta, o Executivo Municipal repassará a APAE a importância de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), tudo em consonância com o plano de trabalho apresentado, cuja cópia colacionamos para melhor elucidação da matéria, fazendo-se parte integrante e inseparável da presente justificativa.

Por todo o exposto contamos desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores, aguardando que a propositura seja apreciada e votada, requerendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69 do Estado de São Paulo) - (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/77 - CNEST nº 2748290 - Habilida como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2011.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



PLANO DE ATENÇÃO À SAÚDE - 2019 (Processo nº 4235/2007)

I. DADOS DA ENTIDADE

1. Identificação

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE
Endereço: Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 **CEP:** 13.633-030
Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga
Telefone/Fax: (19) 3565.5599 **E-mail:** apaepirassununga@hotmail.com
CNPJ: 54.851.977/0001-41

2. Do Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior - Presidente
Endereço Residencial: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 800 **CEP:** 13.630-1159
Bairro: Centro **Município:** Pirassununga
RG: 2.418.795 - SSP/SP **CPF:** 041.059.668-04

3. Domicílio Bancário

Banco: Banco do Brasil S/A **Agência:** 0163-5 **Conta Corrente:** 851-6

4. Responsável Técnica

Nome: Regina Márcia Vaz de Lima Costa Valente
Endereço Residencial: Estância dos Ypêz, s/n - Mamonal - Caixa Postal 123
Município: Pirassununga
RG: 14.142.460 **CPF:** 057.297.548-17

II. INTRODUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE é uma entidade civil, de caráter cultural, assistencial, educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que tem foro e sede no município onde está situada, fundada em Junho de 1969.

Presta serviços básicos de qualidade e especializado nas áreas de educação, saúde, assistência social, apoio à família, cultura, esporte e lazer.

A APAE possui autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, sendo vedada qualquer forma de vinculação que comprometa a filosofia e os objetivos do Movimento.

Tem como finalidade estatutária: Promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento das Pessoas com Deficiências, onde quer que se encontrem, sem distinção de raça, credo

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/02 - CNES nº 2748290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3663-3590
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

religioso, político e condição social, buscando a construção de uma sociedade justa e inclusiva.

Sua missão é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência.

A Instituição tem como preocupação permanente o aprimoramento de seus serviços e de suas ações. Está comprometida com a redução da desigualdade social e com a garantia de direitos das Pessoas com Deficiências.

As equipes multiprofissionais, administrativa e operacional, compõem o quadro de 170 funcionários, adequadamente qualificados para suas funções.

A APAE de Pirassununga tem como característica o princípio da ética, da competência e da credibilidade, tornando-se centro de referência na comunidade local, regional e estadual. Na área da educação, mantém a Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi", com clientela proveniente dos encaminhamentos realizados pelas Escolas Municipais e Estaduais do Município (alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental); porém, registram-se alguns casos de procura espontânea pela família, bem como alguns encaminhamentos efetuados por profissionais liberais (da área médica e para-médica) e por órgãos de atendimento à criança e ao adolescente.

Organização dos seus serviços:

A estrutura administrativa da entidade foi implantada baseada num **modelo de gestão descentralizada**, denominada de organização sistêmica. É uma opção democrática, onde a autonomia ccorente é incentivada e vinculada à responsabilidade dos profissionais, tendo o trabalho em equipe a quantidade e a qualidade de troca de informações necessárias para o êxito da missão institucional.

A Instituição é constituída por quatro sistemas operacionais (programas), que se distinguem pela sua finalidade, mas todos relacionados entre si. A busca contínua pela eficiência e eficácia, produz resultados positivos para a clientela, contando sempre com a participação de todos os componentes da equipe de trabalho (técnica e administrativa).

Este estilo de administração deve ser compreendido num espírito que passa pelo respeito à missão da entidade, pela autonomia dada a cada sistema operacional (programas) e profissionais, pela necessidade de coordenação em diversos graus das atividades autônomas e pela definição clara dos papéis dos participantes de cada sistema, papéis que não se confundem, mas, se completam e só alcançam resultados se desempenhados em conjunto, de modo harmonioso.

Descrição dos Sistemas Operacionais:

a. CAER (Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação): Ambulatório I e II

Oferece atendimento ambulatorial especializado na área da saúde, prestando Serviço de Prevenção, Estimulação, Reabilitação/Habilitação - Nível Intermediário.

Possui instalações físicas adequadas, equipamentos e equipe multiprofissional capacitada

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.877/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290.
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



para o desenvolvimento de atividades individuais ou em grupo, acompanhamento médico e funcional, tendo a família como agente participativo e atuante no processo terapêutico.

Público Alvo: gestantes de risco e os seus bebês até 2 anos de vida, bebês de 0 a 5 anos com alteração no desenvolvimento neuropsicomotor e síndromes diversas e/ou associadas, crianças, adolescentes e adultos com deficiência congênita e/ou adquirida, 20% dos atendimentos são para clientela da rede municipal de saúde com encaminhamento médico e 80% dos atendimentos assistidos do CEDAP, CEPAD e CAIS.

b. CEPAD (Centro Educacional e Profissional de Atendimento ao Deficiente)

Proporciona aos alunos com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) que necessitam de apoio pervasivo, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

Público Alvo: Alunos com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) que necessitam de apoio pervasivo, egressos das escolas de Educação Especial das APAEs ou encaminhados pela Diretoria de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

- **Fase I:** Escolarização inicial, para alunos de 6 a 14 anos e 11 meses.
- **Fase II:** Programa socioeducacional, para alunos de 15 a 29 anos e 6 meses.

c. CEDAP (Centro de Estudos e Desenvolvimento do Autismo e Patologias Associadas)

O papel do CEDAP justifica-se pela necessidade de diferenciar o estilo cognitivo de pessoas com autismo das demais deficiências, sendo que suas necessidades educacionais e clínicas são específicas e próprias do Transtorno do Espectro do Autismo. Acreditando que indivíduos autistas aprendem de forma diferenciada, procedimentos de ensino e técnicas alternativas de comunicação visualmente mediadas foram desenvolvidas para atingir o entendimento e provocar mudanças comportamentais. Desta forma, trabalha com a base do currículo escolar comum com o apoio do Programa TEACCH (Treatment and Education of Autistic and related Communication handicapped Children) e do sistema de comunicação alternativa PECS (Picture Exchange Communication System), além dos ajustes e adequações curriculares necessários a partir da necessidade de cada aluno e de cada assistido.

Público Alvo: Indivíduos que estão no Transtorno do Espectro do Autismo em faixa etária de 3 a 29 anos de idade, matriculados em salas de educação infantil, ensino fundamental fase I (escolarização) e ensino fundamental fase II (socioeducacional).

d. CAIS (Centro de Apoio à Inclusão Social)

A diversidade que se verifica entre os usuários na instituição requer medidas de flexibilização e dinamização de atividades proposta para atender, efetivamente, às



necessidades especiais dos indivíduos, nesse sentido, a adequação da proposta de trabalho do Sistema Operacional CAIS procura subsidiar a prática docente propondo alterações a serem desencadeadas na definição dos objetivos, no tratamento e desenvolvimento dos conteúdos, no transcorrer de todo processo avaliativo, na temporalidade e na organização do trabalho didático-pedagógico no intuito de favorecer a aprendizagem do usuário e a aquisição de novas habilidades, sendo elas de caráter socioeducativo em oficinas e de caráter sociocultural com atividades diversificadas trabalhadas em grupo.

Desta forma os programas socioeducativo/oficinas e sociocultural têm a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a promoção da qualidade de vida dos atendidos, priorizando suas potencialidades, além de ter o objetivo de contribuir para amenização da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados diários prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Público Alvo: Usuários com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) associado ou não a deficiência intelectual, a partir dos 14 anos de idade.

III. RECURSOS HUMANOS

Técnico
Assistente Social
Coordenador de Saúde
Coordenador Pedagógico
Diretora Técnica
Educador Físico
Enfermeiro Geral
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico Pediatria
Médico Psiquiatra
Nutricionista
Pedagogo
Professor de Arte
Professor Ed. Física
Psicólogo
Técnico de Enfermagem
Terapeuta Ocupacional

Obs:

Contamos com mais 03
Fisioterapeutas cedida pela
Secretaria Municipal da Saúde.

Administrativo
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Secretaria
Almoxarife
Auxiliar de Cozinha
Auxiliar de Manutenção
Auxiliar de Sala
Auxiliar de Setor
Cobrador
Cozinheira
Cuidador
Diretora Administrativa
Educador Social
Guarda
Guarda Noturno
Mensageiro
Merendeira
Monitor
Motorista
Recepção
Secretária
Servente
Serviços Gerais
Supervisor
Técnico de Contabilidade

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/03 - CNES nº 2748290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565 5591
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



IV. LEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178
- CNPJ nº 54.851.977/0001-41
- Alvará Municipal nº 10835/00
- Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69)
- Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77)
- Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2748290
- Licença de Funcionamento VISA:
 - nº CEVS 353930101-863-000450-1-2 - Ambulatórios Médicos de Especialidades
 - nº CEVS 353930101-863-000354-1-6 - Consultório Odontológico Tipo I

V. REQUISITOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO

Justificativa do Serviço Oferecido

A APAE de Pirassununga oferece atendimento ambulatorial e SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS, para Pessoas com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro do Autismo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

Realiza atendimento terapêutico especializado por profissionais permanentes, habilitados, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas e não médicas, individualizado (pediátrico, psiquiátrico, odontológico, fisioterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional, psicoterapêutico, serviço social) e/ou em grupo (atividades educativas em saúde, grupo de orientação, modalidades terapêuticas de habilitação e reabilitação).

O serviço também oferece exames complementares para diagnóstico auditivo, tais como audiometria tonal e vocal, adultos e infantil (condicionada), imitaciometria, potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE) e emissões otoacústicas (EOA).

Esta Unidade especializada viabiliza para as instâncias do Sistema Único de Saúde, a organização de seus serviços de atenção à saúde de 500 pessoas em média, atendendo a população do município e da região circunvizinha (Aguaí, Analândia, Leme, Porto Ferreira e Santa Cruz da Conceição).

Estrutura Física

A estrutura física da APAE-Pirassununga, com aproximadamente 4958,48 m² de área construída, possui: Ginásio de Esportes, Centro de Apoio à Inclusão Social (CAIS), Centro Educacional e Profissional de Atendimento ao Deficiente (CEPAD), Centro de Estudos e



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 987 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CONES nº 1748291
 Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3555.5595
 E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Desenvolvimento do Autismo e Patologias Associadas (CEDAP), Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação (CAER), Piscina coberta e aquecida, Cozinha, Refeitório, Salas de atendimento individual, Consultório médico e odontológico, Posto de enfermagem, Sala de informática, Área administrativa, Recepção, Parque infantil, Área externa e Estacionamento.

Composição da Contratada

Diretoria Executiva:

Presidente	Moacyr Fonseca Junior
1.º Vice-Presidente	Hamilton Campolina
2.º Vice-Presidente	Luis Valter Landgraf
1º Diretor Secretário	Renato Fagundes
2º Diretor Secretário	---
3º Diretor Secretário	Sérgio Tadeu Bignardi
1º Diretor Financeiro	Francisco Assis Caetano do Carmo
2º Diretor Financeiro	Wilson Benedito Ferreira
3º Diretor Financeiro	José Carlos Mangini
Diretor de Patrimônio	Marcos Vinicius Cabianca
Diretor Social	Ricardo Barreto Rosolém

Conselho de Administração:

Presidente	Rafael Reinaldo Rosolém
Vice-Presidente	Fernando César de Souza
Secretário	Carlos Celso Lotufo Alves
2º Secretário	Arlindo Alves do Nascimento
Membros	Aparecido Franchini
	Carlos Ponciano
	Claudemir Aparecido Amaro
	Maurício de Assis Berger
	Wilson Vargas

Conselho Fiscal:

	José Carlos Macini
	José Nelcides Peres
	Marcos Macini
Suplentes:	Antonio Donizetti Baldin
	Antonio Luis Fluete
	Valter Luis Torezan

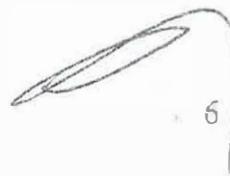
Diretora Técnica: Ellen Carla Alvarenga Verona

Diretora Administrativa: Jaqueline Bastos Bezerra de Toledo

Coordenadora Técnica de Saúde: Regina Marcia Vaz de Lima

Responsabilidades Técnicas:

- **Médica:** Dra. Valéria Maria Palaveri Ramos
- **Enfermagem:** Edson Fernando Pereira



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/89 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2741290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2010

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3662-5529
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



- **Fisioterapia:** Gabriel Monteiro Latorre – CREFITO3- 178957F
- **Terapia Ocupacional:** Regina Marcia Vaz de Lima – CREFITO3 – 2542TO
- **Fonoaudiologia:** Viviani Natalini - CRFa 2ª. 7137

Meta Financeira

Nº	Recurso Fundo Nacional de Saúde	Valor
1	APAE - Pirassununga	R\$ 1.248.237,48

Metas Quantitativas

PROFISSIONAIS	Usuário		TOTAL	Fonte de Informação
	Mês	Demandá Interna	Demandá Externa	
Assistente Social	120	-	120	Prontuário + BPA
Educador Físico	200	-	200	
Fisioterapeuta*	37	16	53	
Fisioterapeuta Municipal *	-	45	45	
Fonoaudiólogo	112	28	140	
Pediatra	104	-	104	
Psicóloga	112	28	140	
Psiquiatra	128	32	160	
Terapeuta Ocupacional	104	26	130	

Observação:

As vagas serão disponibilizadas conforme liberação da agenda.

*Fisioterapeutas dois atendimentos semanais para cada paciente.

OUTROS ATENDIMENTOS	Mensal			Fonte de Informação
	Demandá Interna	Demandá Externa	Total	
Acompanhamento Prevenção do PROGER	-	8	8	Prontuário
Curativos*	-	20	20	
Dentista	84	-	84	
Hidroginástica	-	50	50	
Nutricionista	20	-	20	
Triagem – 0 a 6 anos	-	8	8	
Triagem – acima de 6 anos	16	-	16	
Visitas Domiciliares	13	-	13	

*A Secretaria da Saúde encaminhará os curativos para avaliação do enfermeiro, que dará a devolutiva à atenção básica.

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 20/2/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 226.972/70 - CONES nº 2748290.

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

COTA DE EXAMES	Capacidade Mensal	Meta Mensal	Fonte de Informação
Potencial Evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE) e Emissão otoacústicas (EOA)	06	06	Prontuário e BPA
Audiometria infantil com imitanciometria	04	04	
Audiometria adulto com imitanciometria	06	06	
Total	16	16

Metas Qualitativas

1. Atenção à Saúde (*Metas: Avaliação trimestral)

Descrição das Atividades	Metas	Avaliação
Prontuário Único	100%	Análise de prontuários
Plano Terapêutico Singular	100%	Análise de prontuários
Atendimentos terapêuticos especializados (40')	100%	Análise de prontuários/BPA
Serviço de prevenção/acompanhamento recém-nascido (2 anos)	Pacientes que comparecerem ao serviço	Análise de prontuários
Divulgação de campanhas SUS/ANVISA	Divulgação mensal das campanhas	Relatório mensal
Orientações aos pacientes/familiares	Orientação mensal	Análise de prontuários
Busca de pacientes faltosos	Realizada quando necessária	Relatório mensal
Musculação adaptada/tecnologia assistiva	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Análise de prontuários/BPA
Serviço de Ostomia	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Análise de prontuários/BPA
Pré/pós consulta para todas especialidades	100%	Análise de prontuários/BPA
Acolhimento às famílias	100% quando necessário	Relatório mensal
Grupo de hidroginástica	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Análise de prontuários/BPA
Atendimento/Orientações odontológicas	100% para os pacientes	Análise de

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 987 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES, nº 2748290
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2013.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Descrição das Atividades	Metas	Avaliação
	que apresentarem necessidade do serviço	prontuários/BPA
Serviço de apoio de cuidadores	Orientação mensal	Relatório mensal

Descrição das Atividades	Metas	Avaliação
Acolhimento/Recepção pelo serviço social	100% dos que necessitarem	Relatório mensal
Visita domiciliar	Quando necessária	Relatório mensal
Apoio/encaminhamento do serviço social aos centros especializados	100% dos que necessitarem	Relatório mensal
Avaliação dos usuários	Mensal	Relatório mensal
Ouvidoria	100% para os pacientes que apresentarem necessidade do serviço	Relatório mensal

VI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº	Item de Despesa	Total
1	Obrigações Trabalhistas: salários, 13º salário, férias + 1/3, Verbas Rescisórias, Encargos Trabalhistas, Multas Rescisórias	R\$ 1.150.000,00
2	Material de Consumo / Serviços de Terceiros / Outros Serviços e encargos	R\$ 98.237,48
	Total	R\$ 1.248.237,48

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79	104.019,79

NOTA EXPLICATICA: Será deduzido mensalmente da parcela do convênio o valor de R\$ 27.557,44 referente aos empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, conforme Cédulas de Crédito Bancário sob o nº 25.0334.610.0000020-00 (R\$ 27.557,44), restando o valor líquido de R\$ 76.462,35.

9



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.877/0001-41 - Declaração de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 274.290. Habilida como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2008.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



VIII. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Inicio: 02/01/2019 Término: 31/12/2019

Data: Pirassununga, 30 de novembro de 2018.



Moacyr Fonseca Junior
Presidente da Entidade



Regina Márcia Vaz de Lima
Coordenadora de Saúde

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290.
Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

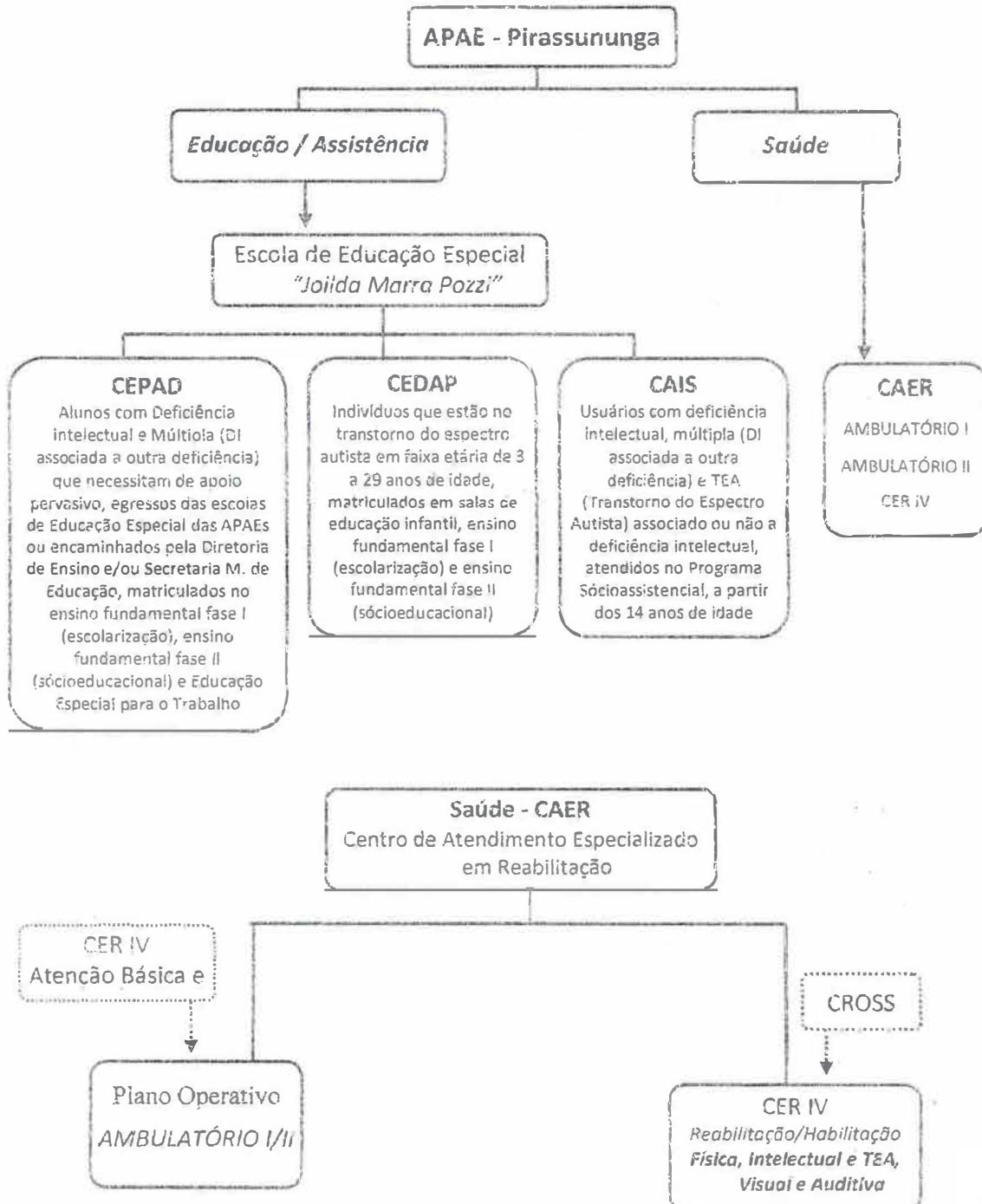
APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3505-5593
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Anexo I - Fluxograma do Atendimento à Saúde

As atividades terapêuticas funcionam das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Os encaminhamentos para os atendimentos são efetuados por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 012/2019

A secretaria para numerar e registrar.
Pirassununga; 19/02/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 19 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE**, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Prot. 4.235/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 FEV 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

18 FEV 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Edson Sidinei Vick
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 18 FEV 2019

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

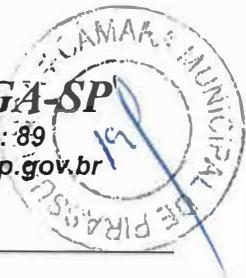
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 24/2019

APROVADO

Providencie-se e respeito
19 FEV 2019
Sala das Sessões,

~~PRESIDENTE~~

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 08/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Jose Antonio Camargo de Castro
Vereador

Leandro *Wallace* *Paulo*
Ademir *Heitor* *Paulo*
Edson *Heitor* *Paulo*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal, 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5349 PROJETO DE LEI N° 08/2019

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 – 10.301.1001.2521 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00095/2019-SG

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 46 a 73/2019; Requerimentos nºs 32 e 37/2019; e Pedido de Informações nºs 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, anexa mídia (CD) para gravação das proposituras que especifica.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5347, 5348 e 5339, referentes aos Projetos de Lei nºs 239/2018, 06 e 08/2019, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

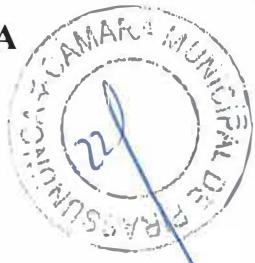
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 20. 02.2019
Davero



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 013/2019

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.427, 5.428, e 5.429/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.429, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

Dag/.

- LEI Nº 5.428, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.429, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, para os fins que especifica.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

firmar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

Dag/.

- LEI Nº 5.430, DE 1º DE MARÇO DE 2019 -

"Altera a redação do Artigo 5º, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA
E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As entidades de Assistência Social, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cuja finalidade seja exclusivamente benficiente ou assistencial, que prestem serviços nas áreas de educação, esporte, assistência social, saúde e meio ambiente, declaradas de utilidade pública por Lei, localizadas no Município, ficam isentas das taxas e tarifas dos serviços de água e esgoto.

§ 1º Ficam ainda isentos todos os prédios e áreas públicas, pertencentes ao Município de Pirassununga, utilizados pela Administração Municipal, incluindo-se escolas e creches administradas pelo Município e também os prédios alugados pelo Município para abrigarem Órgãos da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

**Name****Last modified****Size**

2019-04-05 - Diário Eletrônico nº 69 - 05 de Abril de 2019.pdf	05-Apr-2019 14:31	4.6M
2019-04-04 - Diário Eletrônico nº 69 - 04 de Abril de 2019.pdf	04-Apr-2019 14:28	212K
2019-04-03 - Diário Eletrônico nº 69 - 03 de Abril de 2019.pdf	03-Apr-2019 14:51	303K
2019-04-02 - Diário Eletrônico nº 69 - 02 de Abril de 2019.pdf	02-Apr-2019 14:31	202K
2019-04-01 - Diário Eletrônico nº 69 - 01 de Abril de 2019.pdf	01-Apr-2019 14:42	174K
2019-03-29 - Diário Eletrônico nº 68 - 29 de Março de 2019.pdf	29-Mar-2019 14:53	215K
2019-03-28 - Diário Eletrônico nº 68 - 28 de Março de 2019.pdf	28-Mar-2019 14:22	173K
2019-03-27 - Diário Eletrônico nº 68 - 27 de Março de 2019.pdf	27-Mar-2019 14:02	195K
2019-03-26 - Diário Eletrônico nº 68 - 26 de Março de 2019.pdf	26-Mar-2019 15:17	205K
2019-03-25 - Diário Eletrônico nº 68 - 25 de Março de 2019.pdf	25-Mar-2019 14:57	176K
2019-03-22 - Diário Eletrônico nº 68 - 22 de Março de 2019.pdf	22-Mar-2019 14:26	195K
2019-03-21 - Diário Eletrônico nº 68 - 21 de Março de 2019.pdf	21-Mar-2019 14:36	213K
2019-03-20 - Diário Eletrônico nº 68 - 20 de Março de 2019.pdf	20-Mar-2019 15:04	214K
2019-03-19 - Diário Eletrônico nº 68 - 19 de Março de 2019.pdf	19-Mar-2019 15:51	196K
2019-03-18 - Diário Eletrônico nº 68 - 18 de Março de 2019.pdf	18-Mar-2019 15:58	184K
2019-03-15 - Diário Eletrônico nº 68 - 15 de Março de 2019.pdf	15-Mar-2019 16:41	186K
2019-03-14 - Diário Eletrônico nº 68 - 14 de Março de 2019.pdf	14-Mar-2019 16:44	215K
2019-03-13 - Diário Eletrônico nº 68 - 13 de Março de 2019.pdf	13-Mar-2019 15:44	208K
2019-03-12 - Diário Eletrônico nº 68 - 12 de Março de 2019.pdf	12-Mar-2019 14:34	187K
2019-03-11 - Diário Eletrônico nº 68 - 11 de Março de 2019.pdf	11-Mar-2019 14:10	185K
2019-03-08 - Diário Eletrônico nº 68 - 08 de Março de 2019.pdf	08-Mar-2019 15:17	213K
2019-03-07 - Diário Eletrônico nº 68 - 07 de Março de 2019.pdf	07-Mar-2019 15:45	284K
2019-03-06 - Diário Eletrônico nº 68 - 06 de Março de 2019.pdf	06-Mar-2019 15:59	187K
2019-03-01 - Diário Eletrônico nº 68 - 01 de Março de 2019.pdf	01-Mar-2019 16:55	439K
2019-02-28 - Diário Eletrônico nº 67 - 28 de Fevereiro de 2019.pdf	28-Feb-2019 16:55	275K
2019-02-27 - Diário Eletrônico nº 67 - 27 de Fevereiro de 2019.pdf	27-Feb-2019 16:52	306K
2019-02-26 - Diário Eletrônico nº 67 - 26 de Fevereiro de 2019.pdf	26-Feb-2019 16:51	242K
2019-02-25 - Diário Eletrônico nº 67 - 25 de Fevereiro de 2019.pdf	25-Feb-2019 16:59	172K
2019-02-22 - Diário Eletrônico nº 67 - 22 de Fevereiro de 2019.pdf	22-Feb-2019 16:39	174K